

RESOLUÇÃO 02/2021

“Cria a Sala da Mulher Sarzedense - SMS, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG”.

A Câmara Municipal de Sarzedo-MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado a Sala da Mulher Sarzedense - SMS, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG para fins de aplicação das normas relativas à relação familiar, econômica e psicossocial da mulher, especialmente as estabelecidas no art. 5º, I c/c § 8º do art. 226 da CRFB/88, do art. 2º da Lei 11.340/2006, da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a Mulher.

Art. 2º A SMS constitui:

I Um espaço estratégico e tem como finalidade de tratar de assuntos relacionados à proteção e defesa dos direitos das mulheres Sarzedenses, bem como espaço de construções de políticas públicas, fomento à pesquisa e aplicação de conhecimento;

II Um instrumento de apoio ao encontro da realidade das mulheres em situação de vulnerabilidade social, espaço de trocas e produção coletiva de ações de prevenção e enfrentamento aos casos de violência doméstica e familiar no município;

III Um mecanismo de ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicossocial e jurídico.

Art. 3º A SMS compreenderá ações preventivas e concretas, de caráter assistencial, visando assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher com o objetivo de:

I Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;

II Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;

III Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;

IV Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos programas e projetos existentes no Município;

V Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;

VI Prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico;

VIII Promover a garantia e defesa de direitos, realizando ações preventivas referente a sexualidade saudável, apoio a jovens e adolescentes grávidas, mães solas, orientando suas famílias quanto a melhoria da qualidade de vida, planejamento familiar, direitos da mulher de violência doméstica e que vive em situação de risco junto com seus filhos;

IX Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

X Criar espaço de discussão, Palestras, Seminários e Simpósios que gerem conhecimento relacionado aos direitos e valorização das Mulheres;

XI Realizar campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas à Sociedade em geral;

XII Possibilitar capacitação específica dos servidores da Administração Municipal, para a identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

XIII Viabilizar a realização de estudos, pesquisas, estatísticas e levantamento de informações pertinentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, visando ao aprimoramento das medidas para o seu combate;

XIV Promover a integração entre movimentos de mulheres e o Legislativo.

Art. 4º A SMS será vinculada à Câmara Municipal de Sarzedo quanto a estrutura administrativa, espaço físico e equipamentos.

§ 1º Será criada uma Comissão Técnica Administrativa, nomeada pela Presidência da Câmara Municipal, para gerir o funcionamento da SMS;

§ 2º A Câmara Municipal poderá fazer parceria com a Prefeitura Municipal por meio do Convênio de Cooperação Técnica, disponibilizando uma assistente administrativa, uma assistente social e/ou uma psicóloga, uma advogada e uma estagiária de advocacia.

Art. 5º As atividades da SMS atuarão nos limites do seu Regimento Interno, em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher e entidades como: Polícia Militar, Delegacia Civil, Delegacia de Mulheres (DEAM), Ministério Público, Conselho Tutelar, CMATES, CQP, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras.

Art. 6º A competência, atribuições e atuação da SMS abrange todo o Município de Sarzedo.

Art. 7º A presidência da Câmara regulamentará o disposto nesta Resolução e estabelecerá o Regimento Interno da SMS.

Art. 8º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Sarzedo, 30 de abril de 2021.


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente


JOSE LUIZ DE SANTANA
Secretário



JUSTIFICATIVA A RESOLUÇÃO 02/2021

O presente Projeto de Resolução cria a Sala da Mulher Sarzedense no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarzedo.

Além de ser uma grande conquista, representa um avanço na história do Legislativo do Município de Sarzedo. Tendo como valor, o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos.

Busca primordialmente garantir maior representatividade, voltada para tratar de assuntos relacionados às demandas do gênero, aos direitos e empoderamento das mulheres, sendo um importante instrumento de apoio, ao receber denúncias de violência e encaminhá-las aos órgãos competentes. Trabalha, ainda, em favor da geração de projetos de lei que viabilizam políticas públicas garantidoras da ampliação dos direitos já conquistados.

Seguindo o norte da esfera federal – Câmara Federal e Senado – da esfera estadual – Assembleias Legislativas – e em diversos municípios brasileiros, também, por meio das Procuradorias da Mulher, as ações da Sala da Mulher Sarzedense seguirá pautada no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres (violência física, violência sexual, assédio sexual e moral), e, na defesa de seus direitos, considerando importante o aprimoramento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Considerando os motivos acima apresentados, pedimos o apoio dos pares para criar no Âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, a Sala da Mulher Sarzedense, somando forças à luta nacional contra a violência sofrida diariamente pela mulher, à implementação de instrumentos capazes de servir de apoio e de enfrentamento dessa violência e à luta do movimento de empoderamento e valorização das mulheres Sarzedenses.

ANEXO I

Casas Legislativas onde Foram Criadas a Sala da Mulher ou a Procuradoria da Mulher

- Criada na Câmara Federal em 2009 pelo Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Michel Themer (PMDB-SP);
- Criada no Senado em 2013 pelo presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), por meio da Resolução nº 9/2013;
- A primeira Procuradoria Especial da Mulher de Minas Gerais foi instalada na Câmara Municipal de Viçosa em 2013, atualmente existem em vários municípios como Belo Horizonte, Viçosa, Jacutinga, Mariana, Três corações;
- Atualmente existem várias Salas e Procuradorias Especial da Mulher em várias Assembleias Legislativas do Brasil como no Paraná, Santa Catarina, Rio grande do Sul, São Paulo, Alagoas, Mato Grosso, Ceará, Tocantins, Pará, Sergipe, Ceará, Espírito Santo.

